LEI Nº. 2.239/2011

"Institui o Diário Eletrônico do Município de Bom Despacho/MG e dá outras providências".

O Povo do Município de Bom Despacho-MG, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Diário Oficial Eletrônico, sem autonomia administrativa e financeira, onde o Poder Executivo e Legislativo, divulgará os avisos e editais de licitação no âmbito da Lei nº 10.520/02 e também as leis, decretos, portaris, planos, programas, campanhas, serviços, obras, relatórios resumidos da execução orçamentária, relatórios de gestão fiscal, versões simplificadas desses instrumentos, contas públicas e outors atos administrativos que se sujeitam ao principio constitucional da publicidade.

Art. 2º. O Sítio do Diário Oficial eletrônico para fins de publicação dos avisos e atos de licitação no âmbito da Lei 8.666/93 é o Sítio Oficial do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. O funcionamento do Diário Oficial Eletrônico do Poder Executivo será da seguinte forma:

I) As publicações dos atos oficiais são da responsabilidade do Gabinete do Prefeito;
II) As edições serão diagramadas e editoradas com recursos de informática, controladas por numeração seqüenciada a partir do número 01 (zero um). Cada edição terá o mínimo de uma página ou número ilimitado de páginas e a numeração das páginas das edições do Diário Oficial eletrônico será a partir do número 01 (zero um);
III) O calendário das edições é o mesmo do funcionamento oficial da Prefeitura e a critério da Administração Municipal, da urgência e do interesse público, poderão ser feitas edições extras;
IV) Todas as edições serão publicadas na internet no Sítio http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ assinado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira- ICP Brasil;
V) Todas as pessoas físicas e jurídicas com acesso à internet poderão acessar as publicações feitas no Diário Oficial Eletrônico do Poder Executivo Municipal sem nenhum custo.
VI) As impressões das edições, se necessário, serão feitas por cada órgão, a partir da publicação eletrônica na internet, em impressora comum ou por qualquer outro meio de impressão ou reprodução.

Art. 4º. Serão publicados no diário oficial eletrônico:

1) Aviso de convocação de interessados;
2) Edital de pregão;
3) Aviso de modificação de edital de pregão;

4) Aviso de impugnação de edital;
5) Aviso de julgamento e classificação de propostas;
6) Aviso de julgamento e habilitação de licitantes;
7) Aviso de adjudicação;
8) Aviso de recurso;
9) Aviso de homologação;
10) Aviso de extrato de contrato;
11) Aviso de anulação;
12) Aviso de revogação;
13) Aviso de cancelamento;
14) Aviso de parecer e deliberações do pregoeiro;
15) Aviso de nomeação do pregoeiro e de sua equipe de apoio;
16) Outros tipos de avisos de licitação;
17) Relação de todas as compras feitas pela administração direta ou indireta, de maneira a clarificar a identificação do bem comprado, seu preço unitário, a quantidade adquirida, o nome do vendedor e o valor total da operação, podendo ser aglutinadas por itens as compras feiras com dispensa e inexigibilidade de licitação;
18) Aviso de abertura de concorrência, tomada de preço, concurso e leilão;
19) Aviso de modificação de edital de concorrência, tomada de preço, concurso e leilão;
20) Aviso de Dispensa;
21) Aviso de Inexigibilidade;
22) Aviso de Registro de Preços;
23) Aviso de impugnação de edital/convite;
24) Aviso de julgamento de habilitação de licitantes;
25) Aviso de julgamento de classificação de propostas;
26) Aviso de Adjudicação;
27) Aviso de homologação;
28) Aviso de recurso;
29) Aviso de contrato;
30) Aviso de anulação;
31) Aviso de revogação;
32) Aviso do parecer e deliberações da comissão julgadora;
33) Aviso do termo aditivo
34) Aviso da rescisão de contrato;
35) Aviso de adiamento de licitação;
36) Aviso de convocação para sorteio;
37) Aviso da constituição de comissão de licitação;
38) Aviso da notificação de penalidade a licitantes;
39) Aviso da cessão de uso;
40) Aviso da permissão de uso;
41) Portaria de nomeação de compradores e comissões de licitações;
42) Outros tipos de avisos de licitação;
43) Tributos arrecadados;
44) Orçamentos anuais
45) Execução dos orçamentos;
46) Balanço orçamentário;
47) Demonstrativo de receitas e despesas;
48) Contratos e seus aditivos;

49) Compras;
50) Planos;
51) Orçamentos;
52) Leis de diretrizes orçamentárias;
53) Prestação de contas;
54) Parecer prévio;
55) Relatórios resumidos da execução orçamentária;
56) Relatórios de gestão fiscal;
57) Versões simplificadas desses documentos;
58) Leis;
59) Decretos;
60) Portarias;
61) Resoluções;
62) Circulares;
63) Despachos;
64) Outros atos normativos;
65) Aprogramação financeira;
66) O cronograma de execução orçamentária;
67) O quadro de cotas trimestrais da despesa;
68) Prestação de contas;
69) Créditos adicionais;
70) Outros atos financeiros;
71) Lei do estatutodos servidores muncipais e do regimento jurídico único;
72) Lei que estabelece os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
73) Outras disposições legais instituídas pelo município;
74) Ato que criou os cargos ou empregos e as vacância no quadro de pessoal;
75) Edital de concurso publico;
76) Homologação das inscrições;
77) Resultado dos aprovados e sua classificação;
78) Homologação do concurso após julgamento do último recurso;
79) Outros atos de concurso;
80) Edital dirigido aos aprovados em concurs publico convocando para posse;
81) Nomeação de servidor efetivo, temporário ou comissionado;
82) Promoção;
83) Transferência;
84) Reintegração;
85) Aproveitamento;
86) Reversão;
87) Readaptação;
88) Recondução;
89) Exoneração;
90) Demissão;
91) Aposentadoria;
92) Falecimento;
93) Outros atos de pessoal;
94) Ato de nomeação da comissão de sindicância;
95) Atas e deliberações dos conselhos municipais;

96) Alvará e demais atos administrativos;
97) Outros atos administrativos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário e integrará a primeira edição do Diário Oficial Eletrônico do Poder Executivo Municipal.

Prefeitura Municipal de Bom Despacho, 28 de outubro de 2011.

Haroldo de Souza Queiroz
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Publicação nº 402 / 2011
Certifico para fins de comprovação que este(a) Lei
Foi publicado no quadro de publicações da Prefeitura no período 01 / 12 / 2011 / / o referido é verdade e dou fé.
Bom Despacho, 01 / 12 / 2011
Ass. Servidor
RG/Matrícula MG-12 465.913